



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATSum 0010522-66.2021.5.18.0053
AUTOR: CARLOS BATISTA GONCALVES
RÉU: PLF RIO VERMELHO ALIMENTOS LTDA E OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: c89af4a

Destinatário: PLF RIO VERMELHO ALIMENTOS LTDA

CERTIDÃO POSITIVA DE PENHORA - JUNTAR AUTO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado, em 10.11.23 as 14:40, dirigi-me ao endereço indicado no mandado, quando PROCEDI A PENHORA DE BENS dos seguintes bens:

1) um trator azul, modelo ford 4600, usado, funcionando, em regular estado, com diversas avarias e marcas de arranhões e ferrugem, com pneus “meia-vida”, com horímetro marcando 35059, avaliado em R\$ 35.000,00

Certifico, ainda, que ato contínuo, PROCEDI A INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A) da Penhora realizada na pessoa de Michel Oliveira, gerente, como se identificou, o(a) qual ficou ciente do inteiro teor do Mandado e do Auto de Penhora, recebeu as devidas cópias, sendo que ao final negou-se a ficar como depositário do(s) bem(ns) penhorado(s), recebendo o respectivo Auto, sendo certo ainda que após sua assinatura no verso do original e ficou ciente do prazo para oposição de eventuais Embargos.

Cumpré observar que o Sr Michel informou que o bem não seria da executada, contudo, não apresentou documento comprobatório do alegado.

Isto posto, devolvo o mandado, submeto a apreciação de V. Exa, colocando-me à disposição para efetuar nova diligência ou ainda regularizar algum vício eventualmente cometido.

ANAPOLIS/GO, 19 de novembro de 2023
VLADIMIR PEREIRA FERNANDES

Oficial de Justiça Avaliador Federal